



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
FACULDADE DE ENGENHARIA

RESOLUÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)

RESOLUÇÃO CPG PPGEC Nº 13/2023

Dispõe sobre a distribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia, da Universidade Federal de Catalão.

A Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Engenharia Civil (PPGEC), da Universidade Federal de Catalão, no uso de suas atribuições, objetivando atender ao Regulamento Geral e ao Regimento Interno do referido Programa, **RESOLVE**:

I CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I.1 A entrada de alunos no PPGEC será anual, porém, a critério da Coordenadoria Colegiada de Pós-Graduação (CPG) poderá ser realizado um segundo processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado.
- I.2 Os critérios para distribuição de bolsas nas linhas de pesquisa devem obedecer ao Capítulo III da RESOLUÇÃO CPG PPGEC Nº 03/2019.
- I.3 Para receber a bolsa de estudo o pós-graduando deve estar regularmente matriculado no PPGEC.
- I.4 Será elegível ao recebimento de bolsa de estudos, em primeira chamada, apenas o pós-graduando que não exerça atividade remunerada.
- I.5 O período de vigência para recebimento de bolsa do PPGEC será de no máximo 24 meses, a contar da data de seu ingresso como aluno regular, respeitadas as resoluções das agências de fomento e instituições financiadoras.

II MOMENTO DO INGRESSO

- II.1 As bolsas serão atribuídas de acordo com a disponibilidade, definida pela COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE, segundo a ordem de classificação dos candidatos e atendidos os critérios definidos no Art. II.2.
- II.2 As regras de pontuação e o critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGEC baseiam-se na pontuação obtida em análise classificatória, conforme definidas no Edital de Seleção de Alunos.

III APÓS O INGRESSO

III.1 As bolsas de estudo serão distribuídas observando uma lista classificatória, ~~mediante candidatura do pós-graduando,~~ a qual será elaborada pela COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE.

§ 1º A pontuação para classificação dos bolsistas será dada pela seguinte equação:

$$P = P_{LATTES} + \frac{N_A}{N_T} + - \frac{N_C}{N_T}$$

onde,

P: Pontuação total;

P_{LATTES} : Pontuação do Currículo Lattes do pós-graduando, conforme Anexo I desta Norma Interna.

N_A : Número de conceitos "A" obtidos em disciplinas;

N_C : Número de conceitos "C" obtidos em disciplinas;

N_T : Número total de disciplinas cursadas no PPGEC

§ 2º Não poderá obter bolsa de estudos, o pós-graduando que tenha:

- a) reprovação no exame de qualificação;
- b) solicitada prorrogação de prazo para conclusão do curso de mestrado.

§ 3º Em caso de empate serão empregados os seguintes critérios:

- a) Pós-graduando que ingressou por meio de Políticas de ações afirmativas;
- b) Pós-graduando com maior número de conceitos "A" em disciplinas do PPGEC;
- c) Pós-graduando com maior tempo no PPGEC;
- d) Pós-graduando de maior idade.

§ 4º Se ao final da distribuição das bolsas ainda restarem bolsas a serem distribuídas, essas serão destinadas aos pós-graduandos que exercem atividade remunerada, desde que observada a permissão das agências de fomento e instituições financiadoras.

§ 5º A lista classificatória para o recebimento de bolsas será atualizada após a indicação da COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE sobre a existência de bolsas remanescentes.

§ 6º É de responsabilidade do pós-graduando, manter o currículo Lattes atualizado e entregar documentação quando exigida pela COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE, para fins de comprovação da pontuação do Currículo Lattes.

III.2 O pós-graduando bolsista, independente das agências de fomento e instituições financiadoras, deverá encaminhar, semestralmente, para a COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE um relatório de acompanhamento disponível no site do PPGEC.

III.3 A bolsa do PPGEC será imediatamente cancelada se:

- a) A matrícula do pós-graduando for cancelada;
- b) For constatado que o pós-graduando tem vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto os casos previstos pela agência de fomento concedente da bolsa e que estejam em ciência com o orientador e colegiado do PPGEC;
- c) O pós-graduando tiver sido reprovado no exame de qualificação;
- d) For solicitado o cancelamento da bolsa, seja por decisão pessoal do(a) discente ou judicial;

e) O(A) discente que tenha acúmulo de bolsas ou acúmulo de atividade remunerada e bolsa, quando houver discente apto a receber bolsa conforme os critérios definidos nessa resolução.

III.4 Ocorrerá transferência de bolsas se houver discente que tenha a bolsa cancelada segundo o item III.3 e houver discente apto a receber bolsa conforme os critérios definidos nessa resolução.

III.5 O pós-graduando bolsista poderá assumir atividade remunerada posteriormente ao recebimento da bolsa, desde que atenda as normas das agências de fomento e instituições financiadoras e tenha anuência do orientador, e respeitado o item III.3 “e”.

Parágrafo único. Para obter o benefício disposto no III.5 o pós-graduando deve apresentar para aprovação do Colegiado do PPGEC um documento, assinado por ele e seu orientador, comprovando a relação direta da atividade remunerada pretendida, com o projeto de pesquisa em desenvolvimento no âmbito do PPGEC.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

IV.1 Os casos omissos serão estudados pela COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE e as decisões serão referendadas pela CPG.

IV.2 Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Catalão, 26 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Wellington Andrade da Silva
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil - PPGEC

ANEXO I
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Serão considerados na análise do currículo *Lattes*, os últimos 05 (cinco) anos anteriores à avaliação da distribuição de bolsas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
ITEM	PONTUAÇÃO
Cursos de graduação em Engenharia	6,00
Demais cursos de graduação	5,00
Mestrado em áreas afins	6,00
Cursos de aperfeiçoamento ou especialização com mais de 360 horas	4,00
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
ITEM	PONTUAÇÃO
Resumo simples em eventos regionais ou locais	0,05 (pontuação máxima permitida de 0,5 ponto)
Resumo simples em eventos nacionais ou internacionais (congresso, simpósio, etc)	0,10 (pontuação máxima permitida de 0,5 ponto)
Resumo estendido em eventos regionais ou locais	0,10 (pontuação máxima permitida de 0,5 ponto)
Resumo estendido em eventos nacionais ou internacionais (congressos, simpósios, etc)	0,20 (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Trabalho completo em eventos regionais ou locais	0,20 (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Trabalho completo em eventos nacionais e internacionais (congressos, simpósios, etc)	0,25
Capítulo de livro publicado, com corpo editorial na linha de pesquisa do PPGEC	0,50
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: A1	2,5
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: A2	2,0
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: A3	1,75
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: A4	1,5
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: B1	1,25
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: B2	1,0
Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: B3	0,75

Artigo publicado ou aceito em revista de circulação nacional ou internacional classificada no sistema Qualis/CAPES Engenharias I: B4	0,5
Depósito de propriedade industrial no INPI	1,50
Apresentação de trabalho em congresso científico	0,20
Participação em congressos e seminários	0,10 (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Premiação de trabalhos científicos, de extensão ou técnicos	1,0 ponto (pontuação máxima permitida de 2,0 ponto)

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	
ITEM	PONTUAÇÃO
Monitoria de disciplina de graduação	0,25 por semestre (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Iniciação Científica (com bolsa)	0,50 por semestre (pontuação máxima permitida de 2,0 pontos)
Iniciação Científica (sem bolsa)	0,25 por semestre (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Participação PET	0,25 por semestre (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Participação em Projeto de Extensão (com bolsa)	0,50 por semestre (pontuação máxima permitida de 2,0 pontos)
Participação em Projeto de Extensão (sem bolsa)	0,25 por semestre (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Cursos de aperfeiçoamento de curta duração	0,20 por semestre (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
Disciplinas com nota superior a 7,0 (sete) ou conceito B, cursadas em Curso de Pós-graduação Stricto Senso	0,5 (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)
EXPERIÊNCIA DIDÁTICA	
ITEM	PONTUAÇÃO
Disciplina ministrada em área afim em nível de terceiro grau.	0,5 por semestre (pontuação máxima permitida de 2,0 pontos)
EXPERIÊNCIA NO SETOR INDUSTRIAL OU TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA	
ITEM	PONTUAÇÃO
Atividade técnica de engenheiro em empresas ligadas à área de Engenharias I CAPES	0,5 por semestre (pontuação máxima permitida de 2,0 pontos)
Estágios em empresas ligadas à área de Engenharias I CAPES	0,20 por semestre (pontuação máxima permitida de 1,0 ponto)